

Anexo XVII

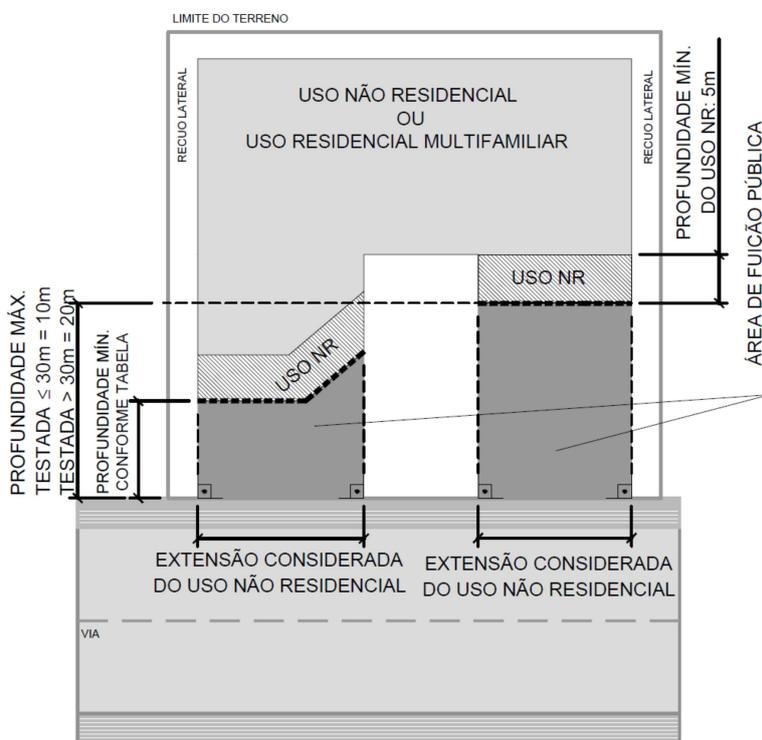
Parâmetros para Fachada Ativa (*substituído pela Lei Complementar n. 667/2023*)

Parâmetros		Centro Tradicional e Centro Expandido	Corredores e Demais Centralidades	Zonas Mistas e Centralidade Aquarius
Recuo Lateral do uso não residencial		-	Atender as disposições do Anexo VI - Parâmetros de Uso e Ocupação ⁽¹⁾	Atender as disposições do Anexo VI - Parâmetros de Uso e Ocupação
Fachada ativa com frente para via pública oficial - FAF	Profundidade da Área de Fruição Pública	Mínima	2,50 m	Recuo Frontal conforme Anexo VI com mínimo de 5,00m
		Máx.	Testada ≤ 30m	10m
			Testada > 30m	20m
	Extensão mínima de uso não residencial ⁽²⁾		30% da testada do imóvel	
Fachada ativa voltada para a área de fruição pública interna ao lote ou gleba - FAI	Área de Fruição Pública		15% da área do lote ou gleba	
	Extensão mínima do uso não residencial ⁽²⁾		30% da testada do imóvel ou 10% do perímetro da área de fruição pública	

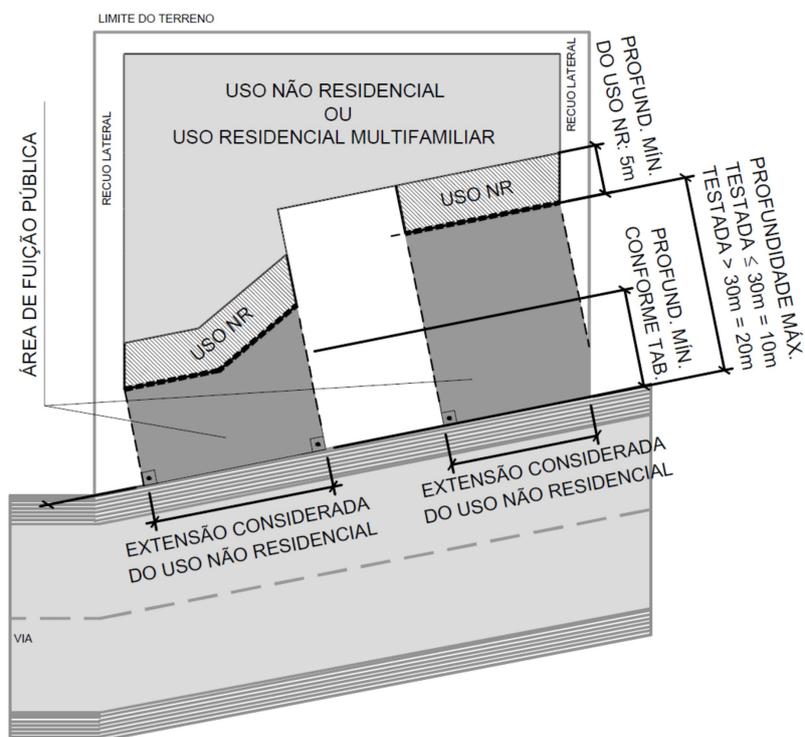
⁽¹⁾ Nos casos do uso misto entre o não residencial e o residencial multifamiliar vertical, nos pavimentos com fachada ativa, as áreas comuns do uso residencial, com exceção das áreas de lazer cobertas e das lixeiras, poderão ocupar os recuos laterais.

⁽²⁾ A extensão mínima do uso não residencial, refere-se a extensão linear mínima de fachada do uso não residencial, lindeira à área de fruição pública exigida.

Representação gráfica da fachada ativa com frente para a via pública oficial (FAF):



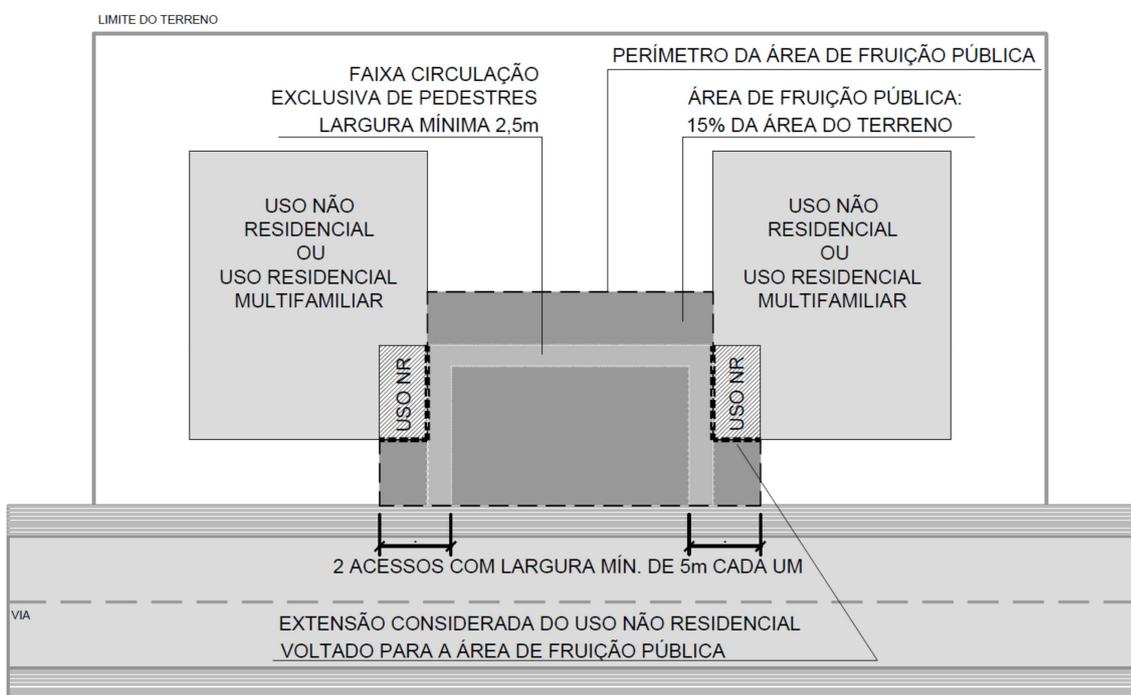
Obs: USO NR = USO NÃO RESIDENCIAL



Obs: USO NR = USO NÃO RESIDENCIAL

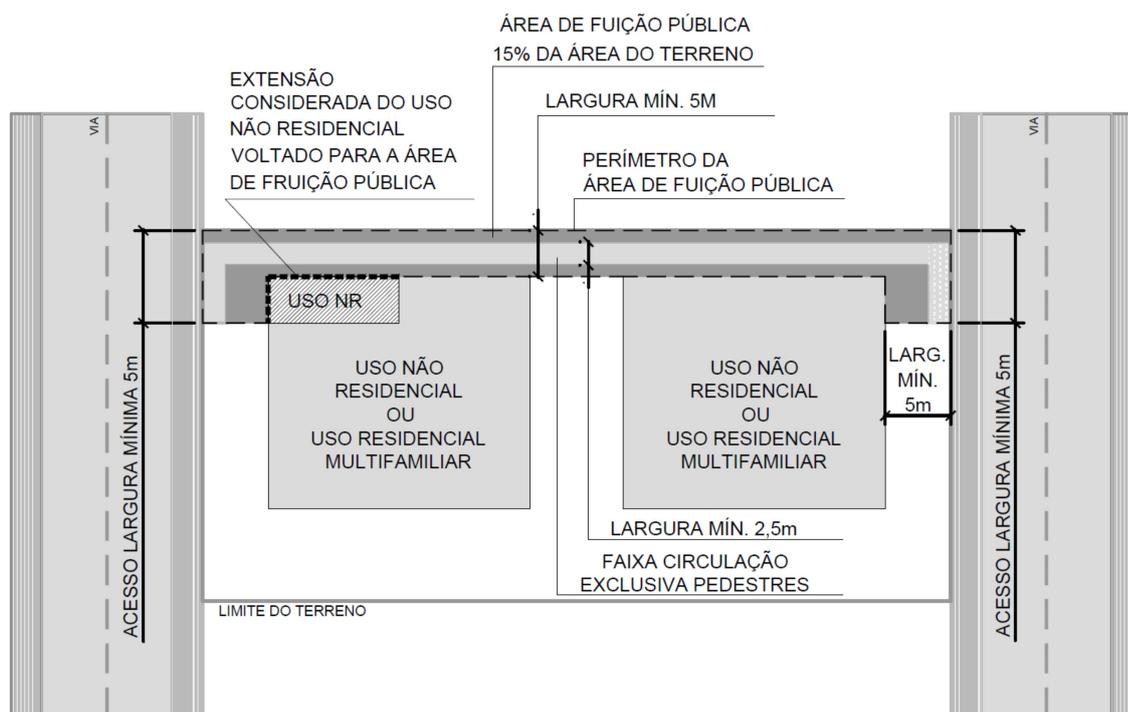
Representação da fachada ativa voltada para a área de fruição pública interna ao lote ou gleba – FAI

Com frente para apenas 1 via



Obs: USO NR = USO NÃO RESIDENCIAL

Com frente para 2 ou mais vias



Obs: USO NR = USO NÃO RESIDENCIAL